

de Construção da Estação de Tratamento de Esgotos – Ponte dos Perdões, em Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital e anexos. Licitantes habilitadas: Carvalho Queiroz Engenharia Ltda., CNPJ nº 71.474.936/0001-00; Construtora Vale do Ouro Eireli, CNPJ nº 06.280.244/0001-51; Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda-ME, CNPJ nº 12.477.109/0001-01 e RFJ Construtora Eireli, CNPJ nº 12.403.924/0001-18. Diante da renúncia de prazo de recursos quanto a fase de habilitação pelos representantes das licitantes, a CPL procedeu a abertura dos envelopes de propostas comerciais e após o cotejamento classificou as proponentes: Construtora Vale do Ouro Eireli, CNPJ nº 06.280.244/0001-51, em 1º lugar, com a proposta no valor de R\$ 5.970.950,69; Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda-ME, CNPJ nº 12.477.109/0001-01, em 2º lugar, com o valor de R\$ 6.076.706,73; RFJ Construtora Eireli, CNPJ nº 12.403.924/0001-18, em 3º lugar, com o valor de R\$ 6.627.437,09 e Carvalho Queiroz Engenharia Ltda.-EPP, CNPJ nº 71.474.936/0001-00, em 4º lugar, com a proposta comercial no valor de R\$ 6.902.673,65. A licitante Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda-ME, que se enquadra na condição de microempresa (ME) e faz jus ao benefício previsto na legislação vigente manifestou interesse de usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123 de 2006, no artigo 44, inciso 1º, do empate ficto e apresentou verbalmente nova proposta comercial de cobertura da proposta comercial classificada em 1º lugar, com o valor de R\$ 5.970.900,00 (cinco milhões, novecentos e setenta mil e novecentos reais), tendo o prazo de 48 horas para envio de nova proposta comercial, acompanhada de planilha de custo global, cronograma e planilha de composição de preços unitários. Fica aberto prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, estando o processo licitatório com vista franqueada aos interessados. A ata na íntegra está disponível no sítio: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>. E-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br.

KÁTIA FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:A4EB6B5A

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL - DATA DA
PROVA OBJETIVA

ERRATA 03 - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG

COMUNICADO DE REABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO

O Município de Catas Altas torna público aos interessados a reabertura do Concurso Público, bem como alteração da data para realização da prova objetiva e redação para o cargo de Guarda Municipal, referente ao Edital do Concurso Público nº 01/2019, cujas alterações estão elencadas a seguir:

Alteram-se os itens 8.5 e 8.5.1, que passam a vigorar com a seguinte redação:

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em minhas inscrições, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o **dia 01 de outubro de 2020**.

8.5.1. Após o **dia 01 de outubro de 2020** as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas.

Alteram-se os itens 9.1.2 e 9.4.1, que passam a vigorar com a seguinte redação:

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva e Redação ocorrerá no dia **27 de setembro de 2020**, no turno da tarde e será realizada no Município de

Catas Altas, sendo 04 (quatro) horas de prova para o cargo de Guarda Municipal.

9.4.1. As provas serão aplicadas em Catas Altas/ MG, no dia **27 de setembro de 2020**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

Altera-se o item 1 do Regulamento do Teste de Aptidão Física para o Concurso da Prefeitura Municipal de Catas Altas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. De acordo com o item 4.1 alínea “F”, o candidato deverá ter no máximo 35 anos completos para o cargo de Guarda Municipal, conforme Lei nº 665/2020.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso nº 01/2019.

O Edital será consolidado de forma a contemplar esta retificação.

Obs.: Será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Catas Altas e da Gestão de Concursos da Fundep, as orientações necessárias para os candidatos realizarem as provas considerando os protocolos de segurança atualizados da OMS.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:310027E0

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público, torna público o resultado pós recurso das inscrições deferidas, dos pedidos de condição especial e reserva de vagas, para o cargo de Guarda Municipal. A íntegra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos < www.catasaltas.mg.gov.br > e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:F03FE0C1

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL - MEDIDAS
SANITÁRIAS PARA O DIA DA PROVA

Normas e Medidas de Prevenção e Segurança a propagação e contágio do novo coronavírus (COVID19) durante a aplicação da Prova Objetiva e Redação para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Catas Altas, observando as recomendações dos órgãos sanitários.

Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, máscara de proteção, álcool em gel 70% (em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos), garrafa de água mineral (transparente e sem rótulos) e preferencialmente, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

- Os candidatos que optarem em levar lanche, os alimentos devem ser acondicionados em embalagens plásticas transparente, de modo a permitir a higienização.

Será **obrigatório** o uso de máscara de proteção na entrada e durante toda a permanência no local de prova para a realização do Concurso Público. A máscara de proteção deve ser usada corretamente, cobrindo completamente o nariz, boca e queixo.

DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENDIMENTO AOS CLIENTES ASSISTIDOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 21/08/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 21/08/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

Carneirinho-MG, 10/08/2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:41AE1766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

Tomada de Preços nº 016/2020 – PRC 231/2020. Objeto: fabricação e instalação de sistema de tratamento de esgoto sanitário em Catas Altas e no distrito de Morro D'Água Quente. Após decurso de prazo para interposição de recursos e diante da ausência de manifesto por parte das proponentes, a CPL convoca para sessão pública visando a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais a realizar-se nesta quarta-feira, dia 12/08/2020, às 9 horas, na sala de licitações da PMCA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:D52E99DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a errata 001 do Pregão Presencial nº 031/2020, processo autuado nº 273/2020, visando a aquisição de contêiner para lixo, lavadora de alta pressão e tanque de 10.000 litros para armazenamento de água, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I. Retifica-se o Termo de Referência (anexo I) do edital e altera-se o início da sessão pública para o dia 25 de agosto de 2020 às 09 horas. A errata encontra-se disponível no site: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br / licitacoes@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:5FE7B63E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 034/2020, processo autuado nº 278/2020, visando o registro de preços para a aquisição de cestas básicas, água mineral e garrafão para água mineral – 20litros, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias

Municipais, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 24/08/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: (031) 3832-7113.

Catas Altas/MG, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:0F111845

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020

Pr. 208/2020 – Tomada de Preços nº 012/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Cowag Engenharia e Construções Eireli-EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação do Cemitério Municipal de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e a proposta comercial. Valor do Contrato: R\$ 1.073.756,66. Vigência: 31/07/2020 até 31/03/2021. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil. 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:68B6F100

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

Pr. 270/2020 – Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 287/2019 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: AF Produtos e Serviços Eireli-EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de sistema eletrônico de videomonitoramento urbano, incluindo o fornecimento de equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital e à Proposta Comercial. Valor do Contrato: R\$ 757.045,37. Vigência: 28/07/2020 até 27/07/2021. Fund. legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 2074, de 20 de agosto de 2013 e nº 166 de 05 de dezembro de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017. 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:2C35ECBA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL -
SUSPENSÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019

Em função do agravamento da crise na saúde pública provocada pelo quadro da pandemia do Coronavírus (COVID-19), especialmente na

Região Metropolitana de Belo Horizonte, a **Prefeitura Municipal de Catas Altas** e a **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep)**, em atendimento às orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde, **COMUNICAM a SUSPENSÃO** por tempo indeterminado do Concurso para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Catas Altas - **Edital nº 01/2019**.

O ato de reabertura do Concurso com as devidas correções e **definição de nova data** para realização das provas para o cargo de Guarda Municipal será publicado oportunamente.

Conforme previsto no Edital, o valor de inscrição poderá ser devolvido ao candidato em caso de suspensão do Concurso Público, se este assim o requerer por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br nas condições previstas no edital.

A exemplo de outras instituições públicas ou privadas, a Prefeitura Municipal de Catas Altas tem como objetivo maior a preservação da saúde do cidadão.

Dessa forma, pede a compreensão de todos os inscritos para o Concurso Público, deixando bem claro que se trata apenas de um adiamento momentâneo, até que tudo se normalize.

Catas Altas/MG, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:1AE58024

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2020, tipo menor preço por item a empresa: **J.L. DO B. GUIMARÃES – JBX PROD., E MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**.

Centralina, 30 de janeiro de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:CEEE8334

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 039/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020-
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA o Processo Licitatório nº. 039/2020 – Pregão Presencial Nº. 021/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA, COM RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS ADVINDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 7112, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:872F49CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 039/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020-
EXTRATO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 034/2020 – Processo Nº. 039/2020 – Pregão Presencial Nº. 021/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI – Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de 01 (Um) Veículo em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea, com recursos econômicos e financeiros advindos da Resolução SES/MG Nº. 7112, de 20 de maio de 2020 – Valor Global: R\$ 54.300,00 - Vigência: 10/08/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:

Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:8A0CC730

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 27/2.020** – para o **PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DE PEÇAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias e convênios deste Município na manutenção da frota, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 26/08/2020 – quarta-feira** –, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do site: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:671A6FA4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Alvorada de Minas, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 15 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE
Ação: 2148 – Subvenção a Entidades de Promoção a Saúde.

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	ENTIDADE SUBVENZIONADA	Unidade	01	200.000,00

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 10 de junho de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000 CNPJ nº. 18.303.164/0001-53 (31) 3862-1121 / 3862-1103

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:C8878C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE
AJUSTE DE CONTAS - PA 038/2020

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2020
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: Município de Arcos

CONTRATADO: Cangerê Prestação de Serviços e Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento das despesas com serviços dos Programas e serviços da Política de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$6.401,84

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:B06FF84B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público fará realizar licitação na modalidade de registro de preço o objeto deste pregão é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais químicos para água, em atendimento à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública acontecerá no dia 25 de junho de 2020, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 12 de junho de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:3C8F6BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº28 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através de seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto nº 28 de 09 de junho de 2020 “Decreta o excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020”.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:FD2C119F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 95/2020

Decreta Luto Oficial no Município de Catas Altas/MG pelo falecimento do Sr. José Silvano e sua esposa Maria do Carmo Magalhães Silvano.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o sentimento de solidariedade pelo falecimento do honroso Sr. José Silvano, servidor público municipal desde o ano de 2006, que contribuiu efetivamente com toda a nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados, DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Catas Altas/MG, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Sr. José Silvano e sua esposa Maria do Carmo Magalhães Silvano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 11 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:D0705623

PROCURADORIA JURÍDICA

ERRATA 02 - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 - INSCRIÇÕES GUARDA MUNICIPAL

COMUNICADO

O Município de Catas Altas/MG torna público aos interessados a reabertura das inscrições, bem como alteração da data para realização da prova objetiva e redação para o cargo de Guarda Municipal, referente ao Edital do Concurso Público nº 01/2019, cujas alterações estão elencadas a seguir:

1. Altera-se no item 4.1 alínea “F”, sendo:

ONDE SE LÊ:

f) Ter no máximo 35 anos para o cargo de Guarda Municipal até o término das inscrições em 17 de janeiro de 2020, conforme Decreto 131/2019.

LEIA-SE:

f) Ter no máximo 35 anos completos para o cargo de Guarda Municipal, conforme Lei nº 665/2020.

2. Alteram-se os itens 5.2.2, 5.2.3 alínea “d” e 5.2.7, que passam a vigorar com a seguinte redação:

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **16 de junho de 2020** às 17 (dezesete) horas do dia **15 de julho de 2020**.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 9 (nove) horas do dia **16 de junho de 2020** às 17 (dezesete) horas do dia **15 de julho de 2020** por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catas Altas – Edital Nº 01/2019, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

d) Efetuar o pagamento, da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 deste Edital, até o dia **15 de julho de 2020** observando o horário de expediente bancário.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o dia **15 de julho de 2020**, ficando indisponível a partir das **17 horas**.

3. Alteram-se os itens 5.4.1 e 5.4.12, que passam a vigorar com a seguinte redação:

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9 horas do dia **16 de junho de 2020** às 23 horas e 59 minutos do dia **19 de junho de 2020**.

5.4.12. A partir de **30 de junho de 2020**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>), em jornal de grande circulação e no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Catas Altas e serão divulgadas nos endereços <www.catasaltas.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

4. Alteram-se os itens 8.5 e 8.5.1, que passam a vigorar com a seguinte redação:

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em minhas inscrições, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o **dia 20 de agosto de 2020**.

8.5.1. Após o **dia 20 de agosto de 2020** as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas.

5. Alteram-se os itens 9.1.2 e 9.4.1, que passam a vigorar com a seguinte redação:

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva e Redação ocorrerá no dia **16 de agosto de 2020**, no turno da tarde e será realizada no Município de Catas Altas, sendo 04 (quatro) horas de prova para o cargo de Guarda Municipal.

9.4.1. As provas serão aplicadas em Catas Altas/ MG, no dia **16 de agosto de 2020**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

6. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso nº 01/2019.

7. O Edital será consolidado de forma a contemplar esta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:

Librielle Rodrigues dos Apóstolos

Código Identificador:5528FC48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020**

Contrato nº **061/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: **MARILIA FERREIRA GIMENES DE LIMA 48440578806**. Licitação: Processo Administrativo 061/2020 – Modalidade: Dispensa por Valor Nº 019/2020 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE LAMPADAS LED SOLAR DESTINADAS A ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS NA SEDE DESTE MUNICIPIO**. Vigência 08/06/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). Resultados disponíveis no site da prefeitura municipal: <http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 08 de Junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

MARILIA FERREIRA GIMENES DE LIMA48440578806

Contratada

Publicado por:

Eguimerio Antunes Evangelista

Código Identificador:0770D687

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 061/2020 DISPENSA POR
VALOR Nº019/2020**

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, AQUISIÇÃO DE LAMPADAS LED SOLAR DESTINADAS A ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS NA SEDE DESTE MUNICIPIO para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Valor contratual global: R\$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)
Empresa: MARILIA FERREIRA GIMENES DE LIMA 48440578806
CNPJ Nº: 22.776.006/0001-98

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Justificativa: No presente caso, é imprescindível a administração pública municipal a aquisição de luminárias LED solar visando a economicidade onde faz - se necessário á oferecer mais segurança aos municípios usuários no período noturno.

Coração de Jesus/MG, 05 de Junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eguimerio Antunes Evangelista

Código Identificador:ED1E79A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA PRC 016/2020**

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e grades de isolamento, para instalação de barreiras

Publicado por:
 Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:BFA1943E

**PROCURADORIA JURÍDICA
 RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - CONCURSO
 PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público, torna público o resultado dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição e a ratificação da data da prova para o dia 01/03/2020. A íntegra do resultado será divulgada nos endereços eletrônicos <www.catasaltas.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

Publicado por:
 Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:1977C823

**PROCURADORIA JURÍDICA
 ERRATA 01 - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019,
 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 CONCURSO PARA
 PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CATAS ALTAS/MG**

Retifica e complementa o Edital do Concurso Público nº 01/2019 do Município de Catas Altas, publicado em 14 de outubro de 2019.

O Município de Catas Altas torna público aos interessados a Retificação do Edital do Concurso Público nº 01/2019, cujas alterações estão elencadas a seguir:

1. Altera-se no Anexo V – Programas, no Ensino Superior, Conhecimentos Específicos PSICÓLOGO, sendo:

ONDE SE LÊ:
 CONSELHO Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: <http://pol.org.br/legislação/index. cm> Versão de 17/08/1995

LEIA-SE:
 CONSELHO Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Versão Agosto de 2005.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso nº 01/2019.

3. O Edital será consolidado de forma a contemplar esta retificação. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
 Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
 Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:1E1200E6

**PROCURADORIA JURÍDICA
 DECRETO N.º 01/2020**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete do Município de Catas Altas/MG.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais n.º 512/2016 e 223/2007, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. MIGUEL HENRIQUE DA CRUZ SÁ para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE, do Município de Catas Altas, Cargo "Demissível Ad Nutum", Grupo de Direção Superior - Código de Cargos DS-01, Símbolo de Vencimento - CPC – B.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:7C88DD4C

**PROCURADORIA JURÍDICA
 DECRETO N.º 02/2020**

Dispõe sobre a exoneração da servidora Roselene Alves Pereira, do cargo de Chefe de Departamento III, do Município de Catas Altas/MG.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. ROSELENE ALVES PEREIRA, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO III, do Município de Catas Altas/MG, cargo demissível *Ad Nutum*, Grupo de Chefia - CH, Código de cargo CH - 03, símbolo de vencimento CPC - 05, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 14 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:A5CBC860

**PROCURADORIA JURÍDICA
 DECRETO N.º 03/2020**

Dispõe sobre a nomeação da servidora Roselene Alves Pereira como Chefe de Departamento II, do Município de Catas Altas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ROSELENE ALVES PEREIRA, como CHEFE DE DEPARTAMENTO II do Município de Catas Altas, cargo demissível *Ad Nutum*, grupo de chefia – CH, código de cargo CH – 02, símbolo de vencimento CPC – 04, que ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03/02/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 14 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:36330888

**PROCURADORIA JURÍDICA
 DECRETO N.º 05/2020**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Marília Aparecida Arantes como Chefe de Departamento III, do Município de Catas Altas.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG

A Prefeitura Municipal de Catas Altas e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) tornam pública e estabelecem normas para a realização de concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Elementar, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, observados os termos da Lei Complementar nº 512/2016, Lei Complementar nº 138/2002, Lei Complementar nº 223/2007, Lei Orgânica do Município de Catas Altas, Lei nº 597/2018, Decreto 131/2019, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da FUNDEP.

1.2. O Concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Catas Altas, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **ANEXO I** deste Edital.

1.3. O Concurso de que trata este Edital será de Provas Objetivas, Redação e Prova de Títulos.

a) **Prova Objetiva** de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos de Níveis Fundamental, Médio e Superior. (sob responsabilidade da FUNDEP)

b) **Prova de Redação** de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Guarda Municipal. (sob responsabilidade da FUNDEP)

c) **Prova de Títulos (Acadêmicos)** de caráter classificatório, para todos os cargos de Nível Superior. (sob responsabilidade da FUNDEP)

d) **Teste de Aptidão Física** de caráter eliminatório, para o cargo de Guarda Municipal. (sob responsabilidade da FUNDEP)

e) **Avaliação médica e psicológica** de caráter eliminatório, para o cargo de Guarda Municipal. (sob responsabilidade do Município de Catas Altas)

f) **Curso intensivo de formação** de caráter eliminatório, para o cargo de Guarda Municipal. (sob responsabilidade do Município de Catas Altas)

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.5. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Catas Altas.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. A Prefeitura Municipal de Catas Altas e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.8. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.catasaltas.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

- 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos originais e cópias comprobatórias devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no CEE ou no MEC, conforme relacionados nas alíneas “s” e “t” do subitem 14.4 deste Edital.
- 2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para os cargos será conforme o **ANEXO I**.
- 2.5. A remuneração inicial encontra-se discriminada no **ANEXO I**.
- 2.6. Os candidatos nomeados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Catas Altas, Lei Complementar nº 512/2016, Lei Complementar nº 223/2007, Lei Complementar nº 138/2002, Lei nº 597/2018 e Decreto 131/2019, e suas alterações e nas demais legislações municipais vigentes.
- 2.7. Os candidatos contratados serão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).
- 2.8. O exercício da função poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do Município.
- 2.9. As atribuições gerais dos cargos constam do **ANEXO I** deste Edital.
- 2.10. O servidor poderá ser lotado na sede e nas localidades do Município, ficando responsável pela sua locomoção.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Este concurso oferta um total de **34** (trinta e quatro) vagas efetivas, conforme **ANEXO I**, deste Edital.
- 3.2. Em atendimento à Lei Federal Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Lei Complementar nº 512 de 01 de abril de 2016 do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público serão reservadas 9% (nove por cento) a pessoas com deficiência.
- 3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 3.4. O percentual de 9% (nove por cento) de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o quantitativo de vagas oferecidas para cada cargo discriminada no edital do Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Lei Complementar nº 512 de 01 de abril de 2016.
- 3.5. Ao número de vagas estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, 9% (nove por cento) por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.
- 3.6.1. Sempre que a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto Nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, c/c o parágrafo único, art. 2º da Resolução Nº 155/96.
- 3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
- 3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **ANEXO I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

3.11. Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de posse.
- f) Ter no máximo 35 anos para o cargo de Guarda Municipal até o término das inscrições em 17 de janeiro de 2020, conforme Decreto 131/2019.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas, ou, em sua falta, de quem este indicar.
- h) Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

5.1.8 O candidato poderá concorrer a 1 (um) cargo do Concurso, ficando vedada a inscrição para mais de um deles.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição/isenção do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Catas Altas e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos itens 5.4.3 e seus subitens.

5.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá, não podendo se inscrever para mais de um cargo, observando a data e o horário das provas nos termos dos itens 5.1.8 e 9.1.2.

5.1.14. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- Cargos de Nível Elementar: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Cargos de Nível Médio: R\$70,00 (setenta reais);
- Cargos de Nível Superior: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **17 de dezembro de 2019** às 17 (dezessete) horas do dia **17 de janeiro de 2020**.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 9 (nove) horas do dia **17 de dezembro de 2019** às 17 (dezessete) horas do dia **17 de janeiro de 2020** por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catas Altas – Edital Nº 01/2019, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com a **ANEXO I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento, da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 deste Edital, até o dia **17 de janeiro de 2020** observando o horário de expediente bancário.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o dia **17 de janeiro de 2020**, ficando indisponível a partir das **17 horas**.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Catas Altas e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 5.2.3, alínea “d” deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no subitem 5.2.3, alínea “d” nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.catasaltas.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>)

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no subitem 11.1, alínea “b” deste Edital.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do Valor de Inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

5.3.2.1. Para obter a devolução, o candidato deverá preencher a “Solicitação de Devolução”, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para

ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catas Altas Edital Nº 01/2019.

5.3.2.2. A Solicitação de devolução do valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis findado o prazo previsto no subitem 5.3.2.2 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do Valor de Inscrição, não se podendo atribuir à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante ao preenchimento do requerimento de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.6.2. No caso previsto no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concursos@fundep.com.br ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

5.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9 horas do dia **17 de dezembro de 2019** às 23 horas e 59 minutos do dia **23 de dezembro de 2019**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 2007.

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2. A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.2. A condição de desempregado e família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o **ANEXO VII** deste Edital.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) **Preencher a solicitação de isenção** através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.

b) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

c) **Em caso de condição de desempregado e família de baixa renda**, no que couber, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a declaração (**ANEXO VII**), nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX ou Carta com Aviso de Recebimento - AR, à Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados, ou ainda pessoalmente no local informado pela Prefeitura Municipal de Catas Altas, situada à Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro, Catas Altas-MG, Gabinete do Prefeito, no horário de 09h às 17h.

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme a seguir e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

<p>CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS – EDITAL 01/2019 REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO FUNÇÃO PARA O QUAL CONCORRERÁ</p>

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.

b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e / ou falsificar documento.

d) Pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.

e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).

5.4.8. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.12. A partir de **03 de janeiro de 2020**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>), em jornal de grande circulação e no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Catas Altas e serão divulgadas nos endereços <www.catasaltas.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.14. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.15. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço <www.gestaodeconcursos.com.br> durante todo o período de inscrição.

5.4.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas prevista na Lei nº. 7.853/89 e Lei Complementar nº 512/2016, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; conforme Convenção ONU - Psicossociais - Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais; conforme Lei 12764/12 – Espectro Autista.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições dos cargos/especialidades.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

a) Informar ser pessoa com deficiência.

b) Selecionar o tipo de deficiência.

c) Especificar a deficiência.

d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações.

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.8. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o último dia de inscrição, via Sedex ou Carta com Aviso de Recebimento - AR, o Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de até 6 (seis) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.9. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.10. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, preferencialmente em tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS – EDITAL 01/2019

REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PARA O QUAL CONCORRERÁ

6.11. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, até o último dia de inscrição, das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da Fundep, situada à Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte-MG (acesso

pela Avenida Antônio Abraão Caram – portão 2), das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados) , ou ainda pessoalmente no local informado pela Prefeitura Municipal de Catas Altas, situada à Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro, Catas Altas-MG, Gabinete do Prefeito, no horário de 09h às 17h

b) Via SEDEX ou Carta com Aviso de Recebimento - AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 7.8, deste Edital.

6.12. A Prefeitura Municipal de Catas Altas e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso de documentos encaminhados via Sedex ou Carta com Aviso de Recebimento - AR.

6.13. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 6.8 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.14. Os documentos indicados no item 6.8 deste Edital terão validade somente para esta etapa do processo seletivo via concurso público e não serão devolvidos.

6.15. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.16. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

a) Não entregar o laudo médico.

b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.8.

c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 6 (seis) meses da data do término das inscrições.

d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.17. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

6.18. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

6.19. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

6.20. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Catas Altas e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

7.7. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

7.8. As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar à FUNDEP, durante o período de inscrição o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 7.10.1 deste Edital.

7.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado por e-mail (concursos@fundep.com.br), à Gerência de Concursos da Fundep, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG, (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

7.10.2. O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações

físicas do local de realização das provas, tal avaliação será realizada pela Coordenação local do Concurso no dia da aplicação das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.

7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e local da prova.

8.3. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código do cargo/área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em minhas inscrições, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o **dia 05 de março de 2020**.

8.5.1. **Após o dia 05 de março de 2020** as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas

8.5.1.1. A Prefeitura Municipal de Catas Altas e FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 8.5.

8.5.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 8.5.

8.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais, até a data prevista no item 8.5, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações, relativos ao cargo / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas

com deficiência ou negros e pardos) confirmados e transmitidos pelo candidato no requerimento de isenção ou no formulário eletrônico de inscrição.

9. DAS PROVAS

9.1. Da data e do local de realização das Provas Objetivas e Provas de Redações:

9.1.1. O concurso público de que trata este Edital será composto das etapas previstas no item 1.3 e seus subitens.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva e Redação ocorrerá no dia **01 de março de 2020**, no turno da tarde e será realizada no Município de Catas Altas, sendo 04 (quatro) horas de prova para o cargo de Guarda Municipal e 03 (três) horas para os demais cargos.

9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.catasaltas.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o subitem 8.1 deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Da Prova Objetiva:

9.2.1. A Prova Objetiva deste Concurso será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada a todos os cargos no **dia 01 de março de 2020**.

9.2.2. A Prova Objetiva será composta da seguinte forma:

- a) **Nível Elementar:** 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha;
- b) **Nível Médio:** 30 (trinta) questões de múltipla escolha;
- c) **Nível Médio com prova Redação (Guarda Municipal):** 30 (trinta) questões de múltipla escolha;
- d) **Nível Superior cargos:** 40 (quarenta) questões de múltipla escolha;

9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.4. As disciplinas, o número de questões e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos nos **ANEXO II** deste Edital.

9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **ANEXO V** deste Edital.

9.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 26 (vinte e seis) pontos para o nível Elementar, 30 (trinta) pontos para o nível Médio, 40 (quarenta) pontos para o nível Superior e não zerar nenhuma das disciplinas da prova.

9.2.7. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do subitem 9.2.6 e **ANEXO II** deste Edital.

9.3. Da Prova Redação:

9.3.1. A prova será aplicada na mesma data e horário de realização da Prova Objetiva para os candidatos do cargo:

a) Nível médio: Guarda Municipal.

b) A Prova Redação terá caráter eliminatório e classificatório.

9.3.3. A Prova Redação será composta de uma redação, que deverá ser elaborada com no mínimo 15 (quinze) linhas para que seja corrigida. Se o candidato não atingir esse número de linhas, a ele será atribuída nota zero na Redação.

9.3.3.1 A prova Redação deverá ser elaborada com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas.

9.3.4. O que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta (PO, M, SV, CC e CP).

9.3.5. Serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, considerando o quantitativo previsto no **ANEXO III**.

9.3.6. Ao total do número de Redações a corrigir, conforme estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, serão acrescentadas aquelas correspondentes aos candidatos cujas notas empatarem com o último classificado na listagem geral.

9.3.7. A redação deverá evidenciar o domínio da linguagem, o aprofundamento do pensamento e a capacidade de argumentação do candidato:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO		
ASPECTOS AVALIADOS DE ACORDO COM A NORMA PADRÃO	TOTAL DE PONTOS	PONTOS DESCONTADOS POR ERRO
Pontuação, ortografia e apresentação (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos) – (PO)	4,0 pontos	0,25 ponto
Morfossintaxe (morfologia e sintaxe) – (M)	4,0 pontos	0,25 ponto
Seleção vocabular(adequação vocabular e adequação à situação linguística e ausência de marca da oralidade) – (SV)	2,0 pontos	0,50 ponto
Coesão e coerência (conexão e relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto) – (CC)	5,0 pontos	1,0 ponto
Compreensão e conhecimento do conteúdo proposto (relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo de gênero textual solicitado) – (CP)	5,0 pontos	1,0 ponto
TOTAL	20 pontos	–

9.3.8. A Prova de redação terá o valor de 20 (vinte) pontos.

9.3.9. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 10 (dez pontos) do total dos pontos da Prova redação.

9.3.10. A redação receberá nota 0 (zero) se apresentar uma das características a seguir:

- cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à norma-padrão da Língua Portuguesa ou em idioma diverso;
- cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- que não atingir o número mínimo de 15 linhas estabelecido;
- que for redigida fora do espaço definido;
- que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
- que tiver uso de corretivos.

h) que não assinar ou preencher corretamente os dados pessoais na capa do caderno definitivo da prova Redação.

9.3.11. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

9.3.12. Na Prova Redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação.

9.3.13. Serão corrigidas todas as redações dos inscritos na condição de pessoas com deficiência que forem aprovados na Prova Objetiva nos termos do subitem 9.2.6 deste Edital.

9.4. Das condições de realização das Provas:

9.4.1. As provas serão aplicadas em Catas Altas/ MG, no dia **01 de março de 2020**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

9.4.3. A duração de realização das provas para o cargo de Guarda Municipal será de 04 (quatro) horas e 03 (três) horas para os demais cargos.

9.4.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no subitem 7.5.

9.4.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

9.4.6. Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Redação quando for o caso, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas, o Cartão de Respostas e o caderno de Prova Redação devidamente assinados nos locais apropriados.

9.4.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da prova.

9.4.8. O tempo de duração das provas abrange, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho) e do rascunho da Prova Redação para o Caderno definitivo.

9.4.8.1. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 10 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

9.4.8.2. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.4.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

9.4.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

9.4.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.4.12. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 9.4.11.

9.4.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 9.4.14 deste Edital.

9.4.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos, boletim de ocorrência original, expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia de aplicação da prova.

9.4.14.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH eletrônica). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.4.14 deste edital.

9.4.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.4.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

9.4.17. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito no subitem 9.4.14 deste Edital não poderá fazer a prova.

9.4.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.4.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.4.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no subitem 7.10.6 deste Edital.

9.4.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.4.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.4.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.4.11 e 9.4.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Catas Altas e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.4.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

9.4.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.4.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

9.4.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio.

9.4.27. Será vedado ao candidato o porte de arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.4.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva e da Prova de Redação, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização da prova (Teste de Aptidão Física), complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.4.29. O candidato não poderá levar o caderno de questões das Provas Objetiva e Redação.

9.4.30. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Redação, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.

9.4.31. O candidato será submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude.

9.4.32. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.4.33. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.

c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.

f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Redação e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.

h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no subitem 9.4.14 e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

i) Deixar de entregar os cadernos das provas objetiva, Redação, a Folha de Respostas da Prova Objetiva, o Caderno Definitivo da Prova Redação, findo o prazo limite para realização da prova.

J) Entregar a Folha de respostas da Prova Objetiva e o Caderno definitivo da Prova Redação, sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.

9.4.34. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 9.4.33 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Catas Altas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

9.4.35. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

9.4.36. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.4.37. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva e Caderno Oficial da Prova Redação por erro do candidato.

9.4.38. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da prova a Ata de sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.

9.4.39. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.4.40. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova Redação que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.4.41. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no primeiro dia útil subsequente à data de realização da prova.

9.4.42. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

9.5. Da Prova de Títulos:

9.5.1 A etapa será constituída de Prova de Títulos, para os candidatos aprovados na Prova objetiva, limitados ao total de 8 (oito) candidatos por vaga, para os cargos de nível superior.

9.5.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

9.5.3. Os candidatos aprovados terão 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado da análise dos recursos contra a totalização dos pontos da Prova Objetiva, para apresentarem títulos a serem examinados. Os títulos deverão ser entregues:

a) pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados)

b) via SEDEX ou Carta com Aviso de Recebimento - AR à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG.

9.5.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

9.5.5. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

<p>CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG – EDITAL nº 01/2019 REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</p>
--

9.5.6. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

9.5.7. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9.5.8. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.5.9. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

9.5.10. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS, visto que não serão devolvidos em hipótese alguma.

9.5.11. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração.

9.5.12. Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

9.5.13. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

9.5.14. Prova de Títulos de formação acadêmica

9.5.14.1 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5.14.2 Será pontuado apenas 1 (um) Título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado, conforme pontuação do **ANEXO IV**.

9.5.14.3 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

9.5.14.3.1 Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.

9.5.14.3.2. Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

9.5.14.4. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

9.5.14.5. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.5.14.6. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.6. Do Teste de Aptidão Física

9.6.1. A etapa será constituída de Teste de Aptidão Física para os candidatos aprovados para o cargo de Guarda Municipal de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 9.3.9 do Edital

9.6.2. A aplicação do Teste de Aptidão Física ocorrerá em Catas Altas, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.

9.6.2.1. O Ato de Convocação para o Teste de Aptidão Física será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua data de realização, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>), em jornal de grande circulação e no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal de Catas Altas e serão divulgadas nos endereços <www.catasaltas.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

9.6.3. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados na etapa anterior, limitados ao total de 8 (oito) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo de Guarda Municipal, mais os empatados na última posição de classificação, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.

9.6.4. O Teste de Aptidão Física irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza do cargo.

9.6.5. O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física serão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>), em jornal de grande circulação e no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Catas Altas e serão divulgadas nos endereços <www.catasaltas.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, no período das inscrições.

9.6.6. O teste de aptidão física consistirá em uma simulação concreta das atividades do cargo com o valor de 0 a 10 pontos. Serão aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50%, ou seja, 5 (cinco) pontos.

9.6.7. As provas serão gravadas e avaliadas por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato.

9.6.8. O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de educação física, munido de documento de identidade original e de atestado médico específico para tal fim.

9.6.9. No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização dos testes de aptidão física previstos no subitem 9.3., não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição. O atestado deverá ser conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

9.6.10. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física e deverá ter sido expedido, no máximo, trinta dias antes da data do exame e será retido pela organizadora do certame. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

9.6.11. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos, será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física e, conseqüentemente, será considerado eliminado do certame.

9.6.12. Todos os testes do exame de avaliação física deverão ser realizados em uma única tentativa.

9.6.13. A nota final no Teste de Aptidão Física (*NFTAF*) será calculada pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{NFTAF = \frac{(TAF1 + TAF2 + TAF3)}{3}}$$

9.6.14. Será considerado **APTO** e aprovado no **Teste de Aptidão Física**, o candidato que obtiver **nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos**.

9.6.15. Será considerado **INAPTO** no **Teste de Aptidão Física** e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que obtiver nota zero em algum dos testes do Teste de Aptidão Física ou obtiver nota final inferior a 5 (cinco) pontos.

9.6.16. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos nos testes de Aptidão Física, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

9.6.17. Não será atribuída aos candidatos a Nota Final no Teste de Aptidão Física (*NFTAF*), que será a média aritmética das pontuações obtidas nos três testes, será atribuída a situação de APTO ou INAPTO.

9.6.18. A forma e o prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório no exame de avaliação física serão disciplinados no respectivo Edital de resultado provisório dessa fase.

9.6.19. Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física constarão no regulamento de Convocação para essa fase.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, Prova de Redação (quando for o caso) e Teste de Aptidão Física (quando for o caso), nos termos dos subitens 9.2.7, 9.3.9, 9.6.14 e 9.6.15 deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Redação, quando for o caso e Prova de Títulos, quando for o caso.

10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate para todos os cargos, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal N° 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de pontos na Prova Redação, quando for o caso.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades.

f) Idade maior.

g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste Concurso será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.catasaltas.mg.gov.br, e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>), onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.

b) Contra indeferimento da inscrição.

- c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
- f) Contra a nota da Prova Redação.
- g) Contra o resultado da Prova de Títulos.
- h) Contra o resultado do Teste de Aptidão Física.
- i) Contra a classificação preliminar no Concurso.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, subitem 11.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no subitem 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail concursos@fundep.com.br ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no subitem 5.4.4.1, alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.1.2. Para interposição de recurso mencionado nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1 deste edital, o candidato terá vista ao julgamento de sua Prova e Vista de seus formulários de avaliação, através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catas Altas Edital Nº 01/2019.

11.2. Os recursos mencionados no subitem 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 11.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do terceiro dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem as alíneas “d” e “f” do subitem 11.1.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.
- e) Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 11.2, com exceção a situação prevista no item 11.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e www.catasaltas.mg.gov.br.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

11.11. A decisão de que trata o subitem 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.18. Após análise dos recursos, será disponibilizado a decisão, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.catasaltas.mg.gov.br, e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>).

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. A Prefeitura Municipal de Catas Altas e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. O resultado final do Concurso Público poderá ser homologado parcialmente considerando o término das etapas contidas em cada cargo, por meio de Ato do Prefeito do Município de Catas Altas.

12.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.catasaltas.mg.gov.br, e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>).

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das Disposições Gerais:

13.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Catas Altas, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

13.1.2. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto a Prefeitura Municipal de Catas Altas-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.3. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 13.1.2 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.1.4. O recurso referido no subitem 13.1.2 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

13.2. Dos exames aplicáveis aos Candidatos na condição de pessoa com Deficiência

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados neste Concurso Público, além desse submeterem a perícia médica especificada no item 13, serão convocados para se submeter à equipe multiprofissional para caracterização da deficiência, e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Catas Altas.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

13.2.4. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do artigo 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do subitem 13.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Catas Altas.

13.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 13.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

13.2.7. Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no subitem 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.2.8.1. O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelecido neste Edital.

13.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação municipal aplicável ao tema.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

- 14.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.
- 14.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, quando convocado para nomeação, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 14.3.1. A Prefeitura Municipal de Catas Altas publicará o ato de nomeação dos candidatos no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) e divulgado no endereço eletrônico (www.catasaltas.mg.gov.br);
- 14.4. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
 - b) Documento de Identidade (RG);
 - c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
 - d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
 - e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
 - f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
 - g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); (caso seja requisito do cargo)
 - h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - i) Comprovante de residência com CEP;
 - j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
 - k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
 - l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
 - m) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
 - n) Qualificação cadastral retirada no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil
 - p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>;
 - q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
 - r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
 - s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
 - t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
 - u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
- 14.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.4 deste Edital.

14.7. Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Catas Altas, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.

14.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Catas Altas e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) e no endereço eletrônico (www.catasaltas.mg.gov.br).

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Catas Altas (www.catasaltas.mg.gov.br) e FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

15.5. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Catas Altas (www.catasaltas.mg.gov.br).

15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Catas Altas e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) e divulgados nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Catas Altas (www.catasaltas.mg.gov.br) e FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br).

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>).

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. A Prefeitura Municipal de Catas Altas e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação da homologação do Concurso Público a que se refere o item 12 deste Edital, o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, no endereço eletrônico: (www.gestaodeconcursos.com.br), link Meu Cadastro.

b) O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até o prazo previsto no item 8.5.

c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Catas Altas por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas.

15.18. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Catas Altas e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. A Prefeitura Municipal de Catas Altas e FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.

b) Endereço residencial desatualizado.

c) Endereço residencial de difícil acesso.

d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.

e) Correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Catas Altas e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

15.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) e a integra por meio de *download* do arquivo, no endereço eletrônico (www.catasaltas.mg.gov.br).

15.22. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Catas Altas procederá à guarda de documentos relativos ao concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 10 anos.

Catas Altas, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1. QUADRO DE CARGOS – ELEMENTAR							
CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/ SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
OFICIAL DE OBRAS	Preparar mudas de plantas ornamentais em geral; preparar canteiros; zelar, cultivar, capinar, aguar plantas; executar projetos paisagísticos; confeccionar armação de ferro para forma de concreto; confeccionar armação para engradamento de lajes; confeccionar e recompor a pavimentação de tipo poliédrica e outras que exijam mão de obra especializada; lixar e pintar paredes, portas, janelas, grades, postes, meios-fios e outros; limpar, guardar e conservar o material utilizado; confeccionar forma de matéria para concreto; assentar portas, janelas e caixilhos; confeccionar telhados, engradamentos e outros; assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meio-fio, bueiros e outros; distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando; relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; confeccionar instalações hidráulicas, rede de esgoto sanitário e outros; localizar a reparar defeitos em instalações hidráulicas; distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente foram executadas sob seu comando; relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; desempenhar tarefas afins; confeccionar instalações elétricas em prédios públicos; localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos; recuperar aparelhos eletrodomésticos; distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente forem executadas sob o seu comando; relacionar e controlar o material necessário aos serviços a executar; desempenhar tarefas afins.	Nível Elementar de Escolaridade	40hs	1.385,76	1	-	1
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Transportar pacientes e/ou servidores do Município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.	Ensino Elementar – Carteira Nacional de Habilitação - categoria D e curso de primeiros socorros.	40hs.	1.872,48	1	-	1
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Realizar aberturas de ruas, estradas, procedendo a terraplenagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos "gardes", solidificação de asfalto e calçamento poliédrico; executar destocamentos, aragens "gradagens", adubações, plantios, capinas, irrigações e colheitas com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar	Nível elementar – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C, D ou E.	40hs	2.005,51	1	-	1

	pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; desempenhar tarefas afins.						
--	--	--	--	--	--	--	--

2. QUADRO DE CARGOS – MÉDIO

CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF	Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; participar do treinamento do ACD I; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD I; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra-gengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; na falta do Auxiliar de Consultório Dentário I, fazer o papel de ACD I junto ao cirurgião dentista; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; desempenhar tarefas afins.	Ensino Médio – Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no CRO.	40hs	1.199,58	1	-	1
	As atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico; receber, conferir notas de compra, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação; armazenar os medicamentos em depósito; organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília com						

<p>AUXILIAR DE FARMÁCIA</p>	<p>pano limpo e embebido em álcool 70%; providenciar através de microcomputador a atualização de entradas e saídas de medicamentos; conferir quantidade e validade dos medicamentos, separando e registrando aqueles vencidos; fazer a digitação de prescrição médica, quando necessário; ler a prescrição, certificar-se do nome e dosagem correta do medicamento, e em caso de dúvidas confirmar com o farmacêutico responsável; registrar detalhadamente nas fichas dos pacientes psiquiátricos os atendimentos; manter o cadastro de todos os pacientes atualizados e no ato do atendimento verificar o uso correto dos mesmos através do histórico; manter contato com a equipe de saúde da família, informando sobre os pacientes que necessitam de um acompanhamento maior; entender o conceito de Assistência Farmacêutica e sua estruturação, conhecerem as Políticas Nacionais de Medicamentos; conhecer as normas técnicas para dispensação de medicamentos nas unidades de saúde do município; realizar atendimento humanizado; desempenhar tarefas afins.</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>40hs</p>	<p>1.199,58</p>	<p>1</p>	<p>-</p>	<p>1</p>
<p>GUARDA MUNICIPAL</p>	<p>Proteção dos bens, serviços e instalações municipais; fiscalização e controle do tráfego e do trânsito de veículos no âmbito do território municipal; atuação conjunta com a Defesa Civil, nos casos de calamidade pública; prevenção e combate a incêndios; colaboração com os órgãos públicos, inclusive de outras esferas de governo, nas atividades afins; interagir com os agentes de proteção ao meio ambiente, nos termos do art. 225 da Constituição Federal; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia da Administração; garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; exercer a vigilância externa e interna dos próprios municipais no sentido de: a) protegê-los dos crimes contra o patrimônio; b) orientar o público e o trânsito de veículos; c) prevenir internamente a ocorrência de atos que resultem em danos ao patrimônio ou ilícitos penais; d) prevenir sinistros e atos de vandalismo; organizar filas em órgãos e eventos públicos municipais, bem como em pontos de ônibus e serviços congêneres; acionar os órgãos competentes nos casos que excedam à sua atribuição específica.</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>40hs</p>	<p>1.551,45</p>	<p>12</p>	<p>1</p>	<p>12</p>
<p>ORIENTADOR SOCIAL</p>	<p>Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo); Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>40hs</p>	<p>1.704,93</p>	<p>1</p>	<p>-</p>	<p>1</p>

3. QUADRO DE CARGOS – SUPERIOR							
CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	<p>Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;</p> <p>Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.</p>	Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS.	20hs	3.244,96	2	-	2

<p>COORDENADOR DO CRAS</p>	<p>Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou outro órgão relacionado) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou outro órgão relacionado); Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou outro relacionado); Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou outro órgão relacionado), contribuindo com sugestões estratégicas para</p>	<p>Curso superior na área de Ciências Sociais.</p>	<p>40hs</p>	<p>3.867,71</p>	<p>1</p>	<p>-</p>	<p>1</p>
----------------------------	--	--	-------------	-----------------	----------	----------	----------

	a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).						
EDUCADOR FÍSICO I (40 HORAS)	Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que para fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF.	40hs	4.078,94	1	-	1
FARMACÊUTICO II (20 HORAS)	Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistrais; proceder a análise de matéria prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade; atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos; controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal; manter atualizado o estoque de medicamentos; inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder a fiscalização do exercício profissional; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.	Curso Superior em FARMÁCIA, com Registro Ativo no CRF.	20 hs	3.244,96	1	-	1
NUTRICIONISTA CLÍNICA	Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população; propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno - infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos	Curso Superior em Nutrição e Registro no CFN.	20hs	3.244,96	1	-	1

	populares; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.						
ODONTÓLOGO FAMÍLIA	Examinar estomatologicamente os pacientes para o fim de diagnóstico; fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolotomia, suturas, incisão de abscessos e avulsão de tártaro; aplicar anestesia local, regional ou troncular; realizar intervenções cirúrgico-bucais; tirar e interpretar radiografias; realizar trabalhos de ortodontia; visitar gabinetes dentários, oficinas de prótese e laboratórios de raios-X, para fiscalização do exercício profissional; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.	Curso Superior em Odontologia, com Registro Ativo no CRF.	40hs	8.045,95	1	-	1
PROFESSOR DE AEE	Dedicar-se à função de forma exclusiva durante os 05 dias da semana tendo em vista a necessidade permanente dos alunos; Participar da elaboração do PDI - Plano de Desenvolvimento Individual; Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; Estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com áreas intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e	Curso Superior na área de Pedagogia com Formação específica em educação especial e comprovação de formação especializada em autismo, deficiência intelectual e cerebral.	40 hs	3.343,95	1	-	1

	<p>mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.</p>						
PROFESSOR PEB I	<p>O exercício de atividades educacionais da educação infantil (creche, pré-escola) bem como Ensino Fundamental (de 1ª a 4ª série), concomitantemente com os módulos de trabalho 1 e 2 tem ainda como atribuições a elaboração de programas e planos de trabalho; o controle e avaliação do rendimento escolar; a integração na vida comunitária da escola; recuperação de alunos; reuniões; autoaperfeiçoamento; pesquisa educacional; cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional.</p>	<p>Curso superior com habilitação para magistérios nas séries iniciais do ensino fundamental.</p>	25hs	2.363,93	5	-	5
PSICÓLOGO	<p>Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos</p>	<p>Curso Superior em Psicologia + Registro no CRP.</p>	20hs	3.244,96	1	-	1

	encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.						
TURISMÓLOGO	Coordenar o planejamento das atividades do departamento de turismo; estudar a implantação de projetos para incentivar a atividade turística no Município; orientar e colaborar com a iniciativa privada no desenvolvimento da indústria de turismo; elaborar boletins de informações turísticas para os visitantes; trabalhar pela divulgação, através da imprensa em geral e de publicações especializadas, o potencial turístico do Município; desempenhar tarefas afins.	Curso superior em turismo.	20hs	2.574,46	1	-	1
MÉDICO PEDIATRA	"Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e Raios-X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para ""notificação compulsória"" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos	Curso superior em medicina e certificado de registro de qualificação de especialista emitido pelo CRM.	20HS	6.337,14	1	-	1

epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.						
--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II – QUADRO DE PROVAS

1. PROVAS – NÍVEL ELEMENTAR

COD.	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA
101	OFICIAL DE OBRAS	10	10	05	25	26
102	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA					
103	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS					
VALOR DAS QUESTÕES/PONTOS		2	2	2		

2. PROVAS – NÍVEL MÉDIO COMPLETO

COD.	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO	ATUALIDADES	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA
201	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF	15	07	08	30	30
202	AUXILIAR DE FARMÁCIA					
203	GUARDA MUNICIPAL					
204	ORIENTADOR SOCIAL					
VALOR DAS QUESTÕES/PONTOS		2	2	2		

3. PROVAS – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO							
COD.	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO	ATUALIDADES	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA
301	ASSISTENTE SOCIAL	15	07	08	10	40	40
302	COORDENADOR DO CRAS				10		
303	FARMACEUTICO II (20 HORAS)				10		
304	NUTRICIONISTA CLÍNICA				10		
305	ODONTÓLOGO FAMÍLIA				10		
306	PSICÓLOGO				10		
307	TURISMÓLOGO				10		
308	MÉDICO PEDIATRA				10		
309	EDUCADOR FÍSICO I (40 HORAS)				10		
310	PROFESSOR DE AEE				10		
311	PROFESSOR PEB I				10		
VALOR DAS QUESTÕES/PONTOS		2	2	2	2		

ANEXO III – QUANTITATIVO DE REDAÇÕES PARA CORRIGIR

TIPO DE PROVA NÍVEL MÉDIO

Cód.	CARGOS	VAGAS	Nº total de Redações para corrigir
203	GUARDA MUNICIPAL	12	180

Aos totais acima serão acrescentadas as redações correspondentes aos candidatos cujas notas empatarem com o último classificado na nota de corte nas respectivas listas.

ANEXO IV – QUADRO TÍTULOS (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

A. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR TITULAÇÃO ACADÊMICA*

PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, na área específica a que concorre.
1,0	2,0	3,0

* Conforme item 9.5.14.2, será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica.

ANEXO V – PROGRAMAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ELEMENTAR)

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Coerência e coesão textual. 4. Formação e significação de palavras. 5. Sinonímia, antonímia e polissemia. 6. Sílabas: separação e classificação. 7. Ortografia e acentuação. 8. Tipos de frases. 9. Emprego dos sinais de pontuação e seus efeitos de sentido. 10. Morfologia: emprego e classificação das palavras. 11. Concordância verbal e concordância nominal. 12. Regência verbal. 13. Sintaxe: estrutura da oração e do período composto.

REFERÊNCIAS

CASTILHO, Ataliba T. de & ELIAS, Vanda Maria. **Pequena gramática do português brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2015
Dicionário Caldas Aulete, versão digital. Disponível em <http://aulete.com.br/>.
TERRA, Ernani. **Curso prático de gramática**. São Paulo: Scipione, 2017
Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. Disponível em <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>

MATEMÁTICA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Operações com frações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Geometria: polígonos. Cálculo de perímetro de figuras planas. Cálculo de áreas de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabelas.

REFERÊNCIAS

BIGODE, Antônio José Lopes; GIMENEZ, Joaquim. **Matemática do Cotidiano & suas Conexões**, 3º, 4º e 5º anos. São Paulo: FTD.

DANTE, Luiz Roberto. **Projeto Apis Matemática – Ensino Fundamental**, 3º, 4º e 5º anos. São Paulo: Ática.

GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI Jr., José Ruy. **A Conquista da Matemática**, 5º ano. São Paulo: FTD.

ATUALIDADES (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Catas Altas e do Estado de Minas Gerais, estabelecendo conexões com acontecimentos brasileiros; Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Catas Altas, do Estado de Minas Gerais.

REFERÊNCIAS

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).
Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).
Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais.
Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Catas Altas. Disponível em: < <http://catasaltas.mg.gov.br/>>.
Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Catas Altas. Disponível em: < <http://www.camaracatasaltas.mg.gov.br/>>.
Sítio eletrônico do IBGE relativo ao Município de Catas Altas. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/catas-altas/>>.
Sítio eletrônico Cidade-Brasil, Município de Catas Altas. Disponível em: <<https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-catas-altas.html>>.
Sítio eletrônico do Instituto Estrada Real. Disponível em: <<http://www.institutoestrada-real.com.br/cidades/catas-altas/17>>.

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação. linguística.

REFERÊNCIAS

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto.
NEVES, Maria Helena de Moura. *Guia de uso do português: confrontando regras e usos*. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

LEGISLAÇÃO (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Lei Orgânica do Município de Catas Altas/MG, de 16 de abril de 1999, com suas alterações posteriores.

Lei Complementar nº 512, de 01 de abril de 2016, com suas alterações posteriores – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título II, Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos (artigo 5º), Capítulo II – Dos direitos sociais (artigos 6º a 11); Título III, Capítulo IV – Dos Municípios (artigos 29 a 31), Capítulo VII – Da administração pública (artigos 39 a 41); Título VIII, Capítulo II (artigos 196 a 200, 203 e 204).

REFERÊNCIAS

Lei Orgânica do Município de Catas Altas/MG, de 16 de abril de 1999, com suas alterações posteriores. Disponível em: <www.catasaltas.mg.gov.br>

Lei Complementar nº 512, de 01 de abril de 2016, com suas alterações posteriores – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG. Disponível em: <www.catasaltas.mg.gov.br>

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título II, Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos (artigo 5º), Capítulo II – Dos direitos sociais (artigos 6º a 11); Título III, Capítulo IV – Dos Municípios (artigos 29 a 31), Capítulo VII – Da administração pública (artigos 39 a 41); Título VIII, Capítulo II (artigos 196 a 200, 203 e 204). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

ATUALIDADES (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Catas Altas, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais; Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Catas Altas, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil.

REFERÊNCIAS

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).
Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).
Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais.
Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Catas Altas. Disponível em: < <http://catasaltas.mg.gov.br/>>.
Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Catas Altas. Disponível em: < <http://www.camaracatasaltas.mg.gov.br/> >.
Sítio eletrônico do IBGE relativo ao Município de Catas Altas. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/catas-altas/>>.
Sítio eletrônico Cidade-Brasil, Município de Catas Altas. Disponível em: <<https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-catas-altas.html>>.
Sítio eletrônico do Instituto Estrada Real. Disponível em: <<http://www.institutoestrada-real.com.br/cidades/catas-altas/17>>.

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística.

REFERÊNCIAS

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto.
NEVES, Maria Helena de Moura. *Guia de uso do português: confrontando regras e usos*. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

LEGISLAÇÃO (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Lei Orgânica do Município de Catas Altas/MG, de 16 de abril de 1999, com suas alterações posteriores.

Lei Complementar nº 512, de 01 de abril de 2016, com suas alterações posteriores – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título I – Dos Princípios Fundamentais (artigos 1º ao 4º); Título II, Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos (artigo 5º), Capítulo II – Dos direitos sociais (artigos 6º a 11); Título III, Capítulo I – Da organização político-administrativa (artigos 18 e 19), Capítulo IV – Dos Municípios (artigos 29 a 31), Capítulo VII – Da administração pública (artigos 39 a 41); Título VIII, Capítulo I – Disposição geral (art. 193), Capítulo II (artigos 194 a 200, 203 e 204), Capítulo III – Da educação, da cultura e do desporto (artigos 205 a 214) Capítulo VII – Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso (artigos 226 a 230).

REFERÊNCIAS

Lei Orgânica do Município de Catas Altas/MG, de 16 de abril de 1999, com suas alterações posteriores. Disponível em: <www.catasaltas.mg.gov.br>

Lei Complementar nº 512, de 01 de abril de 2016, com suas alterações posteriores – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG. Disponível em: <www.catasaltas.mg.gov.br>

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título I – Dos Princípios Fundamentais; Título II, Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos (artigo 5º), Capítulo II – Dos direitos sociais (artigos 6º a 11); Título III, Capítulo I – Da organização político-administrativa (artigos 18 e 19), Capítulo IV – Dos Municípios (artigos 29 a 31), Capítulo VII – Da administração pública (artigos 39 a 41); Título VIII, Capítulo I – Disposição geral (art. 193), Capítulo II (artigos 194 a 200, 203 e 204), Capítulo III – Da educação, da cultura e do desporto (artigos 205 a 214) Capítulo VII – Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso (artigos 226 a 230). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

ATUALIDADES (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Catas Altas, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais; Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Catas Altas, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil.

REFERÊNCIAS

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).

Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).

Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais.

Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Catas Altas. Disponível em: < <http://catasaltas.mg.gov.br/>>.

Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Catas Altas. Disponível em: <

<http://www.camaracatasaltas.mg.gov.br/>>.

Sítio eletrônico do IBGE relativo ao Município de Catas Altas. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/catas-altas/>>.

Sítio eletrônico Cidade-Brasil, Município de Catas Altas. Disponível em: <<https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-catas-altas.html>>.

Sítio eletrônico do Instituto Estrada Real. Disponível em:

<<http://www.institutoestrada-real.com.br/cidades/catas-altas/17>>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE SOCIAL

PROGRAMA

A formação profissional do assistente social na sociedade brasileira. Prática profissional do assistente social e a ética profissional. Fundamentos teórico metodológicos, ético político e técnico-operativo do exercício profissional. O projeto ético político do Serviço Social. Questão social, políticas sociais e direitos sociais. Intersetorialidade, família, seguridade e proteção social. Organização política brasileira, participação popular e controle social. Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social - Loas Anotada. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004. Brasília, 2004.

SUAS – Lei do Sistema Único de Assistência Social – n.º12.435 de 2011 – CNAS.

CAVALCANTI, Patrícia Barreto et al . A intersectorialidade enquanto estratégia profissional do serviço social na saúde. **Barbaroi**, Santa Cruz do Sul , n. 39, p. 192-215, dez. 2013. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-65782013000200009&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 01 ago. 2019.

NOGUEIRA, V. M. R.; MIOTO, R, C. T. Sistematização, planejamento e avaliação das ações dos assistentes sociais no campo da saúde. In: MOTA, A. E. Et. Al. Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho profissional. 2006. Disponível em: www.fnepas.org/servicosociais/saude/inicio.htm Acesso em: Jan. de 2008.

Seminário Nacional O Controle Social e a Consolidação do Estado Democrático de Direito Conselho Federal de Serviço Social - CFESS (organizador) Brasília, 2011.

JACOUD, Luciana (org). Questão Social e Políticas Sociais no Brasil Contemporâneo. Brasília: IPEA, 2005.

BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação e políticas, programas e projetos sociais. In: CFESS; ABEPSS. (Org.). Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. 1ed.Brasília: CFESS, 2009, v. 1, p. 575-592.

YAZBEK, M. C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. In: CFESS; ABEPSS. (Org.). Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais.. 1ªed.Brasília: CFESS /ABEPSS, 2009, v. v. 1, p. 143-163.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: Serviço Social: direitos Sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MARTINELLI, Maria Lúcia. *Reflexões sobre o Serviço Social e o projeto ético-político profissional*. Emancipação, v. 6, n. 1, p. 9-23, 2006.

CONSELHO Federal de Serviço Social (CFESS). Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei 8662/1993). Brasília: CFESS, 1993.

CONSELHO Federal de Serviço Social (CFESS). Resolução CFESS nº 493, de 21 de agosto de 2006: Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social. Brasília: CFESS, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: COORDENADOR DO CRAS

PROGRAMA

(SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS); Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil; Normas e orientações do CRAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Estatuto da pessoa com deficiência e Lei da Acessibilidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social - Loas Anotada. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004. Brasília, 2004.

Norma Operacional Básica- NOB- SUAS. Resolução CNAS n.º33 de 12 de dezembro de 2012. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2009.

SUAS – Lei do Sistema Único de Assistência Social – n.º12.435 de 2011 – CNAS.

Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009. CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Publicado no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009 - reimpresso em 2013.

Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS - Resolução CIT Nº 7/2009.

Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2013.

Orientações técnicas sobre o PAIF – Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família – PAIF, Cadernos 1 e 2 – Reimpresso em 2014 – MDS.

ECA – estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Lei Maria da Penha - Lei nº 11340 de 07/08/2006

[Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência \(Estatuto da Pessoa com Deficiência\).](#)

[Lei nº 10.098/2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.](#)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FARMACÊUTICO II (20 HORAS)

PROGRAMA

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica . Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica . Gestão Técnica e Clínica do Medicamento. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade . Segurança de Utilização de Medicamentos

FARMACOTÉCNICA : formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento.

FARMACOTERAPIA: farmacocinética; farmacoterapia na hipertensão; farmacoterapia no diabetes; farmacologia na tuberculose, hanseníase e leishmaniose ;farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; farmacoterapia na asma e na doença pulmonar obstrutiva crônica.; farmacoterapia nas Infecções sexualmente transmissíveis. farmacoterapia na insuficiência cardíaca ; farmacoterapia nos distúrbios tireoidianos ;princípios da farmacoterapia em idosos;princípios da farmacoterapia em pediatria processos da farmacoterapia; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Adesão à terapia medicamentosa. Promoção do uso racional de medicamentos.

REFERÊNCIA

ACÚRCIO, F.A. **Medicamentos:** políticas, assistência farmacêutica, farmacoepidemiologia e farmacoconomia. Belo Horizonte: COOPMED, 2013. 319 p

AULTON ME, TAYLOR KMG . **Delineamento de Formas Farmacêuticas.** 4 ed Rio de Janeiro: Elsevier, 2016,872 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil.** 2 ed. 2018 Disponível em: <<http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/marco/25/manual-recomendacoes-tb-20mar19-ISBN.pdf>> . Acesso em 17 de junho de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.** Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 01 de fevereiro de 1999. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em :< http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/PRT_SVS_344_1998_COMP.pdf/a3ee82d3-315c-43b1-87cf-c812ba856144 > Acesso em 17 de Junho de 2019.

CORRER, C.J. ; Otuki, M.F. . **A prática farmacêutica na farmácia comunitária.** 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. 454p .

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA . **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual.** Brasília: Conselho Federal de Farmácia , 2016,

200p. Disponível em :< http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf> Acesso em : 29 fev. 2019.

GOMEZ R, TORRES ILS . **Farmacologia Clínica** . 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. 43 8 p.

FUCHS, F D.; WANNMACHER, L. **Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.833 p.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS . **Desafio global de segurança do paciente medicação sem danos**. 2018 . Disponível em <https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2018/02/ISMP_Brasil_Desafio_Global.pdf>

OSORIO-DE-CASTRO, C. G. S. ; LUIZA, VL(Org.) ; CASTILHO, SR (Org.) ; OLIVEIRA, MA(Org.) ; MARIN, N(Org.) . **Assistência Farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014. v. 1. 469p .

PONTAROLLI, D.R.S.; MORETONI, C.B.; ROSSIGNOL, P. A organização da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Direito à Saúde. Para entender a gestão do SUS - 2015. Brasília: CONASS; 2015. Disponível em: < http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/colecao2015/CONASS-DIREITO_A_SAUDE-ART_3B.pdf > Acesso em : 29 fev. 2019.

STORPIRTIS, S.; GAI,N.M.;CAMPOS,D.R.; GONÇALVES, J.E. **Farmacocinética: básica e aplicada** . Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011, 222 p

VIEIRA.; F.S. Assistência farmacêutica no sistema público de saúde no Brasil. **Rev Panam Salud Publica**. v.27 , p.149-156, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NUTRICIONISTA CLÍNICA

PROGRAMA

1- Política Nacional de Alimentação e Nutrição: legislação, propósito, princípios, diretrizes, ações estratégicas, responsabilidades institucionais e financiamento; Vigilância Alimentar e Nutricional; Promoção da alimentação adequada e saudável, educação nutricional.

2-Guia alimentar para a população brasileira.

3-Indicadores e diagnósticos do estado nutricional. Triagem e Avaliação nutricional: avaliação dietética, avaliação da composição corporal, antropometria, exame físico, avaliação bioquímica, avaliação global subjetiva.

3. Fundamentos da Nutrição: Leis da nutrição. Energia e nutrientes: Ingestão, classificações, funções, propriedades, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade e excreção. Necessidades e recomendações de energia e nutrientes nas diferentes faixas etárias. Fontes alimentares.

4-Aspectos fisiológicos e nutricionais nas diferentes faixas etárias e fases da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e envelhecimento; Desnutrição infantil, Nutrição do lactente: avaliação nutricional do lactente, necessidades nutricionais do lactente; aspectos químicos, físicos e nutricionais do leite humano e alimentação complementar.

5-Terapia nutricional oral, enteral e parenteral: indicação, seleção de fórmulas, vias de acesso, complicações. Aspectos fisiopatológicos e dietoterapia em condições clínicas específicas nas diferentes faixas etárias e fases da vida: anemias, deficiências de vitaminas e minerais, obesidade, desnutrição, diabetes, doenças

cardiovasculares, dislipidemias, hipertensão arterial, insuficiência renal crônica, distúrbios do trato digestório, doença celíaca, doenças neurológicas e disfagias. Alergias e intolerâncias alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações.

6-Técnica dietética: conceito, classificação e características sensoriais dos alimentos. Fatores que modificam os alimentos. Pré preparo e preparo de alimentos: processos e métodos de cocção, a influência das técnicas de pré-preparo e preparo no valor nutricional dos alimentos, técnicas de armazenamento, transporte e propriedades sensoriais;

7-Qualidade Nutricional e Higiênico-Sanitária dos Alimentos; Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Higiene dos Alimentos, utensílios, equipamentos e ambiente de trabalho; Ética e legislação profissional;

8-Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição: planejamento físico-funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição. Organização, coordenação e controle. Normas de higiene e segurança do trabalho. Planejamento de cardápios.

REFERÊNCIAS

BRASIL. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n.º 275, de 21 de outubro de 2002 – Dispões sobre Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos.

BRASIL. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004– Dispões sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 84 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 156 p. : il

COZZOLINO, S.M.F.; COMINETTI, C. Bases bioquímicas e fisiológicas da nutrição – nas diferentes fases da vida, na saúde e na doença. 1ª Ed., Manole, Barueri, 2013, 1257 p.

ACCIOLY, E.; SAUNDERS, C.; LACERDA, E. M. A. Nutrição em obstetrícia e pediatria. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2002

TEIXEIRA, S.; MILET, Z.; CARVALHO, J.; BISCONTINI, T. M. Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição. São Paulo: Atheneu, 2006.

ORNELLAS, L.H. Técnica Dietética: seleção e preparo de alimentos. 8. ed. ver. e ampl. São Paulo: Atheneu Editora, 2013. 296 p.

SILVA Júnior, Eneo Alves da. Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação. 6.ed. São Paulo: Livraria Varela, 2013. 623p.

WAITZBERG, Dan Linetzky. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 5.ed. São Paulo: Atheneu, 2017, 2 volumes.

Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN nº 599 de 25 de Fevereiro de 2018. Aprova o código de ética e de conduta do Nutricionista em e dá outras providências. Disponível em: <www.cfn.gov.br>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ODONTÓLOGO FAMÍLIA

PROGRAMA

- Análise e Ajuste oclusal: Movimentos funcionais da mandíbula;
- Anatomia dental e cabeça/pescoço;
- Anatomia do Sistema Estomatognático;
- Anestesia Odontológica: técnicas anestésicas, substâncias anestésicas, complicações e seus tratamentos;
- Biossegurança e controle de infecção em odontologia;
- Cariologia: epidemiologia, diagnóstico e métodos preventivos
- Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - Competências e atribuições. regulamentação, legislação, referência e contra referência;
- Cirurgia pré protética;
- Cirurgias Periodontais: estética, ressectiva e enxertiva;
- Classificação das Doenças Periodontais;
- Considerações sobre oclusão nas reabilitações odontológicas
- Controle químico e mecânico do biofilme bucal;
- Dentística
- Disfunção estomatognática: diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão;
- Doenças Ocupacionais na Prática Odontológica;
- Dor pulpar e Dor periapical;
- Emergências Médicas na Clínica Odontológica: diagnóstico, prevenção e tratamento
- Epidemiologia das patologias bucais;
- Ética Profissional e Legislação
- Exames clínicos e imaginológicos na Prática Odontológica: técnicas, exames, indicações e interpretação ;
- Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em Odontologia, uso clínico de medicamentos, mecanismos de ação, efeitos adversos dos fármacos e interação medicamentosa;
- Integração e relacionamento das especialidades odontológicas;
- Levantamentos Nacionais de Saúde Bucal
- Legislação do SUS – documentos, portarias, linhas guias, cadernos de Atenção Básica
- Manejo do complexo dentina polpa;
- Materiais dentários;
- Microbiologia aplicada à Odontologia;
- Patologia Bucal e Estomatologia;
- Planejamento do tratamento odontológico;
- Política Nacional da Atenção Básica;
- Política Nacional da Saúde Bucal;
- Políticas Nacionais/ SUS
- Programa/ Estratégia Saúde da Família e Programa Saúde na Escola
- Programa de Melhoria da Qualidade e Acesso a Atenção Básica (PMAQ)
- Preparos cavitários;
- Princípios da cirurgia;
- Princípios da Endodontia
- Princípios do preparo cavitário;

- Princípios de tratamento e prevenção das infecções odontogênicas;
- Promoção/Educação em Saúde
- Regeneração Óssea Guiada e Regeneração Tecidual Guiada;
- Restaurações temporárias;
- Retalhos e suturas;
- Semiologia oral: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento;
- Tratamento de Dentes com lesão com envolvimento de furca;
- Tratamentos das alterações periodontais: instrumentação, tratamentos cirúrgicos, tratamentos não cirúrgicos, prognósticos e diagnósticos;
- Trauma oclusal;
- Urgências e emergências Odontológicas.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, E. D. et al. *Emergências Médicas em Odontologia*. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.

ANUSAVICE, K. J. *Phillips Materiais Dentários*. 11ª ed. São Paulo: Elsevier, 2005.

BARATIERI, L. N. et al. *Odontologia restauradora – fundamentos e possibilidades*. São Paulo: Livraria Santos, 2001.

BRASIL, Ministério da Saúde – ANVISA. *Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos*. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Plano Nacional da Atenção Básica, Plano Nacional da Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas*. Disponível em: <www.saude.gov.br>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. SB Brasil 2010: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: resultados principais / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

7 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Projeto SB Brasil 2003: condições de saúde bucal da população brasileira 2002-2003: resultados principais / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 68 p.: il. color. – (Série C. Projetos, Programas e Relatórios)

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO. *Resolução 118 de 11.05.2012*.

DE DEUS, Q. D. *Endodontia*. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.

FENYO-PEREIRA, M. *Fundamentos de Odontologia – Radiologia e Imaginologia*. 2ª ed. Santos: Santos, 2013.

Legislação do SUS: geral e voltadas para a Odontologia: manuais, protocolos, documentos, leis e resoluções disponíveis no site <www.saude.gov.br> ou <www.saude.mg.gov.br>.

LINDHE, J. et al. *Tratado de periodontia clínica e implantologia oral*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

MALAMED, S. F. *Manual de Anestesia Local*. Elsevier, 2005.

MOYSÉS, S. T. et al. *Saúde Bucal das Famílias: Trabalhando com Evidências*. São Paulo: Artes Médicas, 2008.

NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D.; ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. *Patologia oral & maxilofacial*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

OKESON, Jeffrey P. *Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão*. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.

PETERSON, L. *et al. Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

PINTO, V. G. *Saúde Bucal Coletiva*. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.

REHER, V. G. S. *et al. Anatomia Aplicada à Odontologia*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.

WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. *Farmacologia clínica para dentistas*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PSICÓLOGO

PROGRAMA

Avaliação psicológica – uso de testes psicológicos: análise e interpretação.

Ética profissional do psicólogo;

Problemas de aprendizagem escolar e de comportamento de crianças e adolescentes.

Saúde Mental - Estruturas da personalidade: Neuroses e psicoses. Natureza e causa dos transtornos.

Psicodiagnóstico – Objetivos e etapas do processo, o processo de entrevista – do planejamento do processo ; anamnese ; entrevista de devolução;

Abordagens psicoterápicas – fundamentos teóricos, técnicas; indicações e contraindicações.

Legislação municipal de Catas Altas.

Processo seletivo – Do planejamento do processo , escolha de técnicas, aplicação e análise.

Psicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica.

REFERÊNCIAS

Artigo – Autoconceito de crianças com dificuldades de aprendizagem e problemas de comportamento - Psicologia em Estudo, Maringá, v. 8, n. 1, p. 67-76, jan./jun. 2003 – disponível em www.scielo.br

ARZENO, Maria Esther Garcia – *Psicodiagnóstico clínico: novas contribuições* – Porto Alegre: Artmed, 1995.

AMERICAN PSYCHIATRY ASSOCIATION. *Manual diagnóstico e estatístico de transtorno - DSM-5*. Tradução de Maria Inês Corrêa Nascimento. Porto Alegre: Artmed

CONSELHO Federal de Psicologia. *Código de Ética Profissional do Psicólogo*. Disponível em: <<http://pol.org.br/legislação/index.cm>> Versão de 17/08/1995

CARDIOLI, Aristides V. (org.) e colaboradores. *Psicoterapias e Abordagens Atuais*. Porto Alegre. Artes Médicas, 1993.

DALGALARRONDO, Paulo. *Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais*. 2ª. edição, Porto Alegre: ARTMED, 2008.

LEI COMPLEMENTAR Nº 512/2016 - Dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Catas Altas/MG.

LEI ORGÂNICA 1-1999 - do Município de Catas Altas/MG.

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 25 DE ABRIL DE 2018 - diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica.

SPINK, M.J. *Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas*. S.P.: Cortez, 1999

ORIENTAÇÃO DE CARREIRA: investigação e práticas / organizadoras, Maria Célia Pacheco Lassance, Rosane Schotgues Levenfus, Lucy Leal Melo-Silva. – Porto Alegre: Associação Brasileira de Orientação Profissional, 2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TURISMÓLOGO

PROGRAMA

A atividade do turismo: organizações governamentais, intermediários, transporte, atrações, hospedagem. A dimensão e a estrutura do Sistema Turístico. Destinação turística. Demanda turística. A potencialidade turística municipal e regional. O turismo e o patrimônio sociocultural, a importância socioeconômica e ambiental do turismo e os impactos da atividade turística. A teoria do espaço turístico. O espaço turístico natural e o urbano. Planejamento Estratégico. Planejamento turístico. Etapas do processo de planejamento turístico. Tipos de planejamento turístico, fases do processo de planejamento, metodologias de apoio ao planejamento. Inventário Turístico. Sistematização do diagnóstico, trabalho de prognóstico e estruturação de diretrizes de ação. A metodologia de planejamento estratégico e de gestão dos polos turísticos. Marketing para o turismo. Gerenciamento de projetos. Gestão de Projetos Turísticos. O turismo e legado cultural. O desenvolvimento turístico de forma sustentável. Diretrizes e tendências do turismo.

REFERÊNCIAS

BARRETTO, Margarita. **Turismo e Legado Cultural**. 4 ed. Campinas: Papyrus, 2003.

BENI, Mário Carlos. **Análise Estrutural do Turismo**. São Paulo: Senac, 2005.

BOULLON, Roberto. **Planejamento do espaço turístico**. Tradução de Josely Vianna Baptista. Bauru: EDUSC, 2002.

BRAGA, Debora Cordeiro. **Planejamento turístico: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

CÉSAR, Pedro de Alcântara Bittencourt; STIGLIANO, Beatriz Veroneze. **Inventário turístico**. Campinas: Editora Alínea, 2005.

COOPER, Chris et al. **Turismo: princípios e práticas**. 2 ed. São Paulo: Bookman, 2001.

DIAS, Reinaldo. **Planejamento do turismo: política e desenvolvimento do turismo no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2003.

DINSMORE, Paul. C. **Como se tornar um profissional em gerenciamento de projetos**. 2. ed. São Paulo: Qualitymark, 2006.

Lei Orgânica do Município De Catas Altas/MG. Catas Altas, 16 de abril de 1999. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-catas-altas-mg>>. Acesso em: 17 set 2019.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO (OMT). **Introdução ao turismo.** São Paulo: Roca, 2001.

PETROCCHI, Mario. **Gestão de Pólos Turísticos.** 2 ed. São Paulo: Ed. Futura, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: MÉDICO PEDIATRA

PROGRAMA

Avaliação da idade gestacional. Saúde do feto e perinatal. Puericultura. Recém-nascido normal, com baixo peso ao nascer. Recém-nascido prematuro e pós-termo. Recém-nascido de mãe diabética. Primeiros cuidados. Emergências na sala de parto. Asfixia perinatal. Distúrbios respiratórios, hematológicos, metabólicos e hidroeletrólíticos no recém-nascido. Enterocolite necrotizante. Icterícia neonatal. Toco-traumatismos. Infecções congênitas, perinatais e adquiridas neonatais. Hemorragia intracraniana. Convulsões. Desenvolvimento ponderoestatural do recém-nascido. Alimentação do recém-nascido normal e do prematuro. Patologias do umbigo. Síndrome de abstinência no recém-nascido. Crescimento e desenvolvimento normal e patológico da criança e do adolescente. Anormalidades cromossômicas na criança. Acidentes e intoxicações na infância. Imunização. Nutrição da criança e do adolescente. Aleitamento materno. Alimentação no primeiro ano de vida. Distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos. Desidratação. Desnutrição. Diarreia aguda e crônica. Doença inflamatória intestinal. Condições cirúrgicas do trato gastrointestinal. Pancreatite. Doenças metabólicas e infecciosas do fígado. Colestase. Insuficiência hepática. Hipovitaminoses. Protozooses e helmintíases. Vírus comuns na infância. Coqueluche, difteria e tétano. Dengue. Infecções comuns na infância. Alergias. Infecção urinária. Insuficiência renal aguda. Condições associadas com hematúria e proteinúria. Síndrome nefrótica e nefrítica. Vulvovaginites. Ginecologia na adolescência. Infecções das vias aéreas superiores. Afecções otorrinolaringológicas. Anomalias congênitas das vias aéreas superiores e inferiores. Asma brônquica. Bronquiolite. Tuberculose. Pneumopatias agudas e crônicas. Doença das células falciformes. Febre reumática. Artrite reumatoide. Sopro cardíaco na criança. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Endocardite. Miocardite. Hipertensão arterial. Anemias agudas e crônicas. Coagulopatias. Síndromes hemorrágicas. Diabetes. Síndrome metabólica. Obesidade. Hiper e hipotireoidismo. Baixa estatura. Puberdade precoce. Ortopedia infantil. Convulsões. Meningoencefalites. Doenças neuromusculares. Neuropatias. Principais neoplasias malignas na criança. Imunodeficiências primárias. Linfonodomegalias. AIDS. Doenças sexualmente transmissíveis. Claudicação na criança. Maus-tratos a crianças. Abuso sexual. Condições cirúrgicas em geral. Afecções oftalmológicas na Pediatria.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).

DUNCAN, BB et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

SILVA L. TRATADO DE PEDIATRIA. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. 4ª ed. Ed Manole- 2017.

NELSON. Tratado de Pediatria - Richard E. Behrman, Hal B. Jenson, Robert Kliegman. 18ª Edição. Elsevier. 2009.

MANUAL DE NEONATOLOGIA - John P. Cloherty, Eric C. Eichenwald e Ann R. St Avery / Neonatologia - Fisiopatologia e Tratamento do Recém-nascido - Mary M.K. Seshia, Martha D., M.D. Mullett, Mhairi G. Macdonald.

Semiologia Pediátrica - Rodrigues, Yvon Toledo. 3ª Edição; Guanabara Koogan, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: EDUCADOR FÍSICO I (40 HORAS)

PROGRAMA

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)* como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais. Pedagogia da Autonomia. Organização Curricular, saberes escolares e proposta pedagógica. Habilidades e Eixos temáticos da Educação Física nos segmentos Infantil, Fundamental e Médio. A História da Educação Física e do Esporte no Brasil: panorama, perspectivas e proposta. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Princípios pedagógicos. Conhecimentos e conteúdos específicos da Educação Física. Didática na Educação Física. Motricidade Humana: a complexidade e a práxis educativa. Educação Física e inclusão escolar: relações étnico-raciais, gênero, pessoa com deficiência. A integração escolar e social da pessoa com deficiência. Eixos e capacidades a serem desenvolvidas em Educação Física. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Planejamento das aulas de Educação Física. Como avaliar as aulas de Educação Física. Relação da Educação Física com o lazer e educação. Iniciação Esportiva Universal. Ensino de jogos / brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e educação física escolar. Práticas corporais e de Aventura. Saúde, alimentação e qualidade de vida.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Cláudio Luis de Alvarenga. **Educação Física e didática**. Editora: Vozes; 4ª Edição (2014).

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

BOJIKIAN, João Crisóstomo Marcondes; BOJIKIAN, Luciana Perez Ensinando Voleibol. Phorte; Edição: 5ª (2012).

BRACHT, V. **Corporeidade, cultura corporal, cultura de movimento ou cultura corporal de movimento?** In: NÓBREGA, T. P. (Org.). Epistemologia, saberes e práticas da educação física. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2006.

CAMPOS, C. M. **Saberes docentes e autonomia dos professores**. Petrópolis, RJ, Vozes, 2007.

CASTELLANI FILHO, Lino. **A educação física no Brasil: a história que não se conta**. 5ª. ed. Campinas: Papyrus, 2000.

DARIO, Suraya Cristina; RANGEL, Irene Conceição Andrade. **Educação Física na Escola: Implicações Para a Prática Pedagógica**. Editora: Editora Guanabara Koogan; 2ª Edição (2011).

FINCK, Silvia Christina Madrid. **A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação**. 2ª ed. Curitiba: Ibpex, 2011.

Fisiologia do exercício. – Brasília: Fundação Vale, UNESCO, 2013. 74 p. – (Cadernos de referência de esporte; 2).

- FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia – saberes necessários a prática educativa*; São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- GONZÁLEZ, Fernando Jaime; FRAGA, Alex Branco. *Afazeres da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar*. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós – anos finais do ensino fundamental, v. 3.)
- GRECO, P.J.; BENDA, R (org.) (1998) *Iniciação esportiva universal*. Vol. 1: Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Editora Universitária. UFMG.
- GRECO, Pablo Juan . *Iniciação Esportiva Universal – Volume 2. Metodologia da Iniciação Esportiva na Escola e no Clube*. Editora UFMG, 1988.
- GRECO, Pablo Juan / ROMERO, Juan J. Fernandez. *Manual de Handebol - da Iniciação ao Alto Nível*. PHORTE
- HAYWOOD, K. M. GETCHELL, N. *Desenvolvimento motor ao longo da vida*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- JUNIOR, José Roulien de Andrade. *Futsal – Aquisição, Inicialização e Especialização*. Juruá Editora, 2007.
- LEUCAS, Cláudia Barsand de. *Educação física e inclusão*. *Presença Pedagógica*, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr, 2012.
- MALANCHEN, J. **Cultura, Conhecimento e currículo: contribuições da pedagogia histórico-crítica**. Campinas: Autores Associados, 2016.
- MASSENA, Anita. *Eventos e Competições Esportivas: Planejamento e Organização*. 1ª edição, 2012.
- Mc ARDLE, Willian D; KATCH, Frank I; KATCH, Victor L. **Fisiologia do exercício. Energia, nutrição e desempenho humano**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- PALMA, Ângela P. T. V. et al. **Educação física e a organização curricular: educação infantil e ensino fundamental**. Londrina: EDUEL, 2008.
- PLOWMAN, S.A.; SMITH, D.L. **Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- PERRENOUD, P. **Dez novas competências para ensinar –** Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.
- Program, American Sport E. – *Ensinando Basquetebol para Jovens*. Editora, MANOLE.
- SASSAKI, R. K. *Inclusão: construindo uma sociedade para todos*. 5ª ed., Rio de Janeiro, WVA, 2003.
- SILVA, Cinthia Lopes da. **Lazer e Educação Física: Textos didáticos para a formação de profissionais do lazer**. Campinas, SP: Papirus, 2012. Coleção (Fazer/Lazer).
- SILVA, João Bosco da. **Educação Física, esporte, lazer: aprender a aprender fazendo**. Londrina: Lido, 1995.
- VAGO, Tarcísio Mauro. **Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude**. Cadernos de Formação RBCE, v. 1, n. 1, 2009.
- VIEIRA, S. e FREITAS, A. *O que é Atletismo – história, regras, curiosidades*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra: COB, 2007.

PROGRAMA

Estudos sobre Educação Especial e Educação Inclusiva. Aspectos legais da Educação Especial e sua repercussão na escola especial e regular. A discussão exclusão X segregação X integração X inclusão no âmbito educacional. Caracterização da sociedade inclusiva e aspectos político-pedagógicos da escola inclusiva. O atendimento educacional especializado como serviço da educação especial e as Salas de Recursos Multifuncionais. O público-alvo da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – alunos com deficiência, alunos com transtornos globais do desenvolvimento, alunos com altas habilidades/superdotação: processo de ensino-aprendizagem, desenvolvimento de talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais. O professor de atendimento educacional especializado: formação, atribuições, articulação intersetorial. A organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado: planejamento de estudo de caso, elaboração de plano de atendimento educacional especializado, organização de recursos e serviços de acessibilidade, disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **LEI Nº 13.146**, DE 6 DE JULHO DE 2015. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm >. Acesso em: 24 fev. 2019.

BRASIL. **Constituição Federal da República do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto 5626** (2005). Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2005. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. **Ensaio pedagógico**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/192-secretarias-112877938/seesp-esducao-especial-2091755988/12642-ensaios-pedagogicos-programa-educacao-inclusiva-2006>>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. **Lei 10.436** (2002). Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2002. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Publicada no Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Coleção “**A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar**”. Fascículos de 1 a 10. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza. Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Decreto 7611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>. Acesso em: 08 abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Resolução Nº 4**, de 02 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade

Educação Especial. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2009. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2017.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. Metodologia do serviço do atendimento educacional especializado em uma perspectiva inclusiva na escola regular. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 22, n. esp. 2, p. 840-855, dez. 2018. Disponível em: <
<https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/11916>>. Acesso em: 28 jun. 2019.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga [et al.]. **Atendimento educacional especializado: Aspectos Legais e Orientações Pedagógicas**. Brasília: MEC/SEESP, 2007.

Manzini, Eduardo José. **Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico especial para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física: recursos para comunicação alternativa**. [2. ed.] Brasília: MEC, SEESP, 2006.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Rev. Bras. Educ.** [online]. 2006, vol.11, n.33, pp.387-405. Disponível em
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782006000300002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 28 jun.2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR PEB I

PROGRAMA

1. Alfabetização, letramento e conhecimentos da Língua Portuguesa
2. Construção da identidade, desenvolvimento, aprendizagem e autonomia da criança.
3. Diversidade, inclusão e relações étnico-raciais na educação
4. Legislação educacional brasileira
5. Ensino de matemática nos anos iniciais do ensino fundamental.
6. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica

REFERÊNCIAS

BATISTA, Antônio Augusto Gomes et al. **Avaliação diagnóstica da alfabetização**. Belo Horizonte Ceale/FaE/UFMG, 2005. 88 p. _ (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 3). Disponível em:
http://www.ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/files/uploads/instrumentos%20da%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o/Col-Instrumentos-03_AvaliacaoDiagnostica.compressed.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei Federal n.º 9.394/1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Versão atualizada. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm

BRASIL. **Ministério da Educação e Cultura. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>> acesso em Set. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base nacional comum curricular**. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf> Acesso em: set 2019.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. **Caderno 2 - A criança no Ciclo de Alfabetização**. Brasília: MEC, SEB, 2015. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/materiais-listagem/item/57-a-crianca-no-ciclo-de-alfabetizacao>.

CASTANHEIRA, Maria Lúcia; MACIEL, Francisca Isabel Pereira; MARTINS, Raquel Márcia Fontes (Org.). **Alfabetização e letramento na sala de aula**. Belo Horizonte: Autêntica: Ceale, 2008.

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. **Métodos e didáticas de alfabetização: história, características e modos de fazer de professores: caderno do professor**. Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. 72 p. - (Coleção Alfabetização e Letramento). Disponível em: http://www.ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/files/uploads/Col.%20Alfabetiza%C3%A7%C3%A3o%20e%20Letramento/Col%20Alf.Let.%2008%20Metodos_didaticas_alfabetizacao.pdf

FREIRE, Paulo. *Pedagogia dos sonhos possíveis*. Editora Paz e Terra. São Paulo. 2014.

GAUTHIER, Clermont.; BISSONNETTE, Steve.; RICHARD, Mario. *Ensino explícito e desempenho dos alunos*. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.

MORAES, Louise. **A educação especial no contexto do Plano Nacional de Educação**. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2017. 42p. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/523064/A+EDUCA%C3%87%C3%83O+ESPECIAXTO+DO+PLANO+NACIONAL+DE+EDUCA%C3%87%C3%83O/e91f98a5-ec33-4934-8ad9-2bd7f305ad28?version=1.3>>.

PANIZZA, M. **Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas**. Tradução Antônio Feltrin. Porto Alegre: Artmed, 2006.

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto, para fins de comprovação junto a UNILAVRAS CONCURSOS, que o (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ se encontra em perfeitas condições de saúde, estando apto (a) a participar do Teste de Aptidão Física constante no Edital 01/2019 do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal do Município de Catas Altas.

Data:

Local:

Nome, CRM e carimbo do médico (legível)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

MODELO – Subitem 5.4.3.2.1

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catas Altas

Eu (nome do candidato) portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Catas Altas - Edital 01/2019, que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura